

Perfil profissional desejável - CCE 2.13 – AssessorPORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 - <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-seges/me-n-14.399-de-8-de-dezembro-de-2021-366051027>

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Avaliação de Risco e Apoio Policial da Secretaria de Segurança Presidencial
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	Assessorar o Chefe da Coordenação-Geral de Avaliação de Risco e Apoio Policial em assuntos relacionados: <ul style="list-style-type: none">- às atividades de avaliação de riscos e de apoio policial relacionados à segurança das autoridades e familiares protegidos, inclusive nos Escritórios de Representação;- às atividades de preparo e emprego dos agentes de apoio à avaliação de riscos relacionados à segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República;- ao emprego de recursos humanos, de modo a promover a capacitação e o treinamento para o aperfeiçoamento profissional;- ao monitoramento das áreas de interesse para a segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República;- ao acompanhamento das ocorrências policiais relacionadas às competências da Secretaria de Segurança Presidencial;- à articulação e contatos com entidades policiais no âmbito nacional e internacional, em apoio a temas de interesse da Secretaria de Segurança Presidencial; e- a outras competências que lhe forem determinadas pelo Coordenador-Geral de Avaliação de Risco e Apoio Policial.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atividade de assessoria direta e imediata a titulares, não envolve coordenação de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	Conforme o art. 9º do da Lei nº 14.204, de 2021: <ul style="list-style-type: none">- idoneidade moral e reputação ilibada;- perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e- não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios Específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: <ul style="list-style-type: none">- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;- ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;- possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou- ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Estado-Maior das Forças Armadas ou formação acadêmica na área civil de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e especialização ou mestrado;- Possuir mais de 10 (dez) anos de experiência gerencial na área pública ou privada;- Experiência na área de assessoramento superior; e- Conhecimento de língua estrangeira.

Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de análise;- Orientação para os resultados;- Visão sistêmica;- Clareza na expressão de ideias;- Compartilhamento de informações e conhecimentos;- Capacidade de articulação; e- Habilidade para trabalhar sob pressão.
Outros Requisitos Desejáveis	